



**LEI Nº 1036/2013 DE 09/04/2013**

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO NA LEI Nº 969/2009 (PPA 2009/2013) E NA LEI Nº 1012/2012 – (LDO/2013) E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Japira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica incluído no Programa Educação Para Todos na Lei nº 969/2009 - PPA 2009/2013 e na Lei nº. 1012/2012 – LDO/2013 para o exercício financeiro de 2013, a Ação: **12.366.0501.2063 - Programa Educação de Jovens e Adultos – PEJA** - órgão/unidade 05 EDUCAÇÃO - 05.001 ENSINO FUNDAMENTAL.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2013 de que trata a Lei nº 1025/2012 à abertura Crédito Adicional Especial para o Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA, até a importância de R\$: 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), conforme se especifica a seguir:

|  |                  |
|--|------------------|
| 05 EDUCAÇÃO  |                  |
| 05.001 ENSINO FUNDAMENTAL  |                  |
| 12.366.0501.2063 Programa Educação de Jovens e Adultos               |                  |
| 1191-3.1.127-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                   | 9.800,00         |
| 1192-3.1.127-3.3.90.36.00.00 – Serviços de terceiros - Pessoa Física | 7.200,00         |
| 1193-3.1.127-4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente    | 20.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>37.000,00</b> |

**Art. 3º** - Para cobertura dos créditos abertos no Art. 2º serão utilizados os seguintes recursos orçamentários:

1- O valor da receita orçamentária de transferência do FNDE das rubricas:

|  |                  |
|--|------------------|
| 1.3.2.5.01.05.05.05 – 3.1.127 – PROGRAMA EDUC DE JOVENS E ADULTOS - PEJA | 3.453,00         |
| 1.7.2.1.35.99.01.00 – 3.1.127 - REND APLICAÇÃO PEJA                      | 33.547,00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>37.000,00</b> |

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de abril de dois mil e treze (09/04/2013).

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**